



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
18/07/2023
ÀS 16:23 HORAS
Ass: [assinatura]

Ao
Exmo Vereador RAFAEL PASQUALOTTO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA.

AUTOR : Vereador Edson Biasi (PP)

CÂMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES
PROTOCOLO Nº 151/2023
DE 18/07/2023
ÀS 16:23 HORAS
[assinatura]

**EMENDA ADITIVA, QUE ACRESCE E ALTERA
DISPOSITIVOS NA LEI MUNICIPAL Nº4000,
DE 29 DE SETEMBRO DE 2006, QUE "DISPÕE
SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS".**

Acresce Inciso ao § 4º do art 61. da Lei Municipal Nº4000 de 29 de setembro de 2006 que "Dispõe sobre a política Municipal do Meio Ambiente e dá outras providências.

Art.61

§ 4º - Além de outras formas de composição ambiental que possam ser exigidas dos proprietários da vegetação nativa sujeita a corte, para cada árvore cortada, deverão plantar 15(quinze) mudas nativas, preferencialmente das mesmas espécies, com replantio obrigatório dentro de 01 (um) ano, sendo permitido o máximo de 10% (dez por cento) de falhas, comprovado mediante laudo técnico e vistoria da municipalidade. A reposição será feita mediante o plantio de no mínimo 1/3 (um terço) de essências nativas, preferencialmente, dentro do imóvel explorado, podendo o restante ser em outro imóvel, público ou privado, no perímetro de Bento Gonçalves, desde que haja anuência do dono do terreno, com a devida comprovação no órgão competente.(NR)

I – Sem a necessidade de compensação ambiental na pequena propriedade até 48 ha (quarenta e oito hectares) para fins de produção agrícola (alimentos), conforme determina a Lei federal Nº11428.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

JUSTIFICATIVA

A referida Emenda que está sendo proposta tem o objetivo de acrescentar inciso ao artigo acima mencionado, levando em consideração a subsistência do pequeno produtor e de sua família.

Sala das Sessões Fernando Ferrari, aos dezoito dias de julho de 2023.


Vereador **EDSON BIASI - PP**